

Prefeitura Municipal de Marataízes Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

Marataízes/ES, 14 de julho de 2020.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 38/2020

Exmo. Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES MD Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES

Assunto: Remessa de Lei

Remeto a seguinte Lei;

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.154, DE 09 DE JULHO DE 2020, AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2020

Aprovada pela Câmara Municipal de Marataízes, e Sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial no dia 09 de julho de 2020, sob o nº 3039.

Atenciosamente.



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.154 DE 09 DE JULHO 2020

PUBLICADO NO DIARIO

OFICIAL Nº 3039

DATA: 09107 12020

ALTERA O ART. 3°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.145, DE 04 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PORVIDÊNICAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei complementar nº 2.145, de 04 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As despesas de que trata o art. 1º "caput" correrão por conta da Dotação Orçamentária: 000009000001.1030200272.086 — TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 44504200000 — AUXÍLIOS; 1530000000 — FONTE DE RECURSOS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataizes-ES, 09 de julho de 2020

ROBERTINO BATISTA DA SILVA Prefeito Municipal